

**Sr. Subsecretário-Adjunto,**

Trata o processo administrativo de inscrição das servidoras **SIMONE AMORIM COUTO**, matrícula 02/3129 e **VIVIANE AREAL**, matrícula 02/4357, para participarem do Seminário Nacional Zênite “TEMAS EM DESTAQUE E IMPACTOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, ministrado pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., no período de 24 a 26 de julho de 2023, no formato presencial, na cidade de SÃO PAULO/SP.

O pedido foi feito através da SIE CAV0015/2023, que foi analisada e aprovada pela Direção-Geral da Escola de Contas e Gestão – ECG e pelo **Exmo. Presidente do TCE-RJ**.

Após análise efetuada pela CLC, o feito foi encaminhado à COG, que procedeu ao bloqueio orçamentário, em 13.06.23, através da Nota de Reserva 2023NR00029, autorizado em 12.06.23.

Nos termos do artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 14.06.2023, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

*Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

(…).

*Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.*



*Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”*

Diante do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº 16, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor do favorecido, e posteriormente a CGA.

**Alexandre Tenorio Rocha**  
**Assessor**  
**Matrícula 02/3839**



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução  
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei 14.133/21 encaminho os autos a essa Coordenadoria para a emissão de empenho, em favor da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais), à conta do presente exercício financeiro, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**Luiz Carlos de Jesus Silva  
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
Matrícula 02/4265**